

Processo Digital nº 0008361-25.2024.8.26.0047

Autor: Justiça Pública

Réu: Adriano Vinicius Dutra da Silva e outros

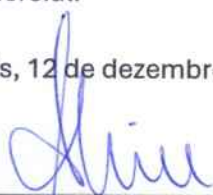
Mandado: 047.2024/027176-0

Depois de analisados os relatórios técnicos da Polícia Civil sobre os bens apreendidos nestes autos, e dentro das minhas limitações técnicas, procedi a seguinte avaliação dos bens descritos no mandado nº 047.2024/027176-0:

- 1- Aparelho da marca Xiomí, Redmi 12, IMEI 862216064995102, Lacre UIP 1866, com muitas avarias e sem valor comercial;
- 2- Aparelho da marca Alcatel, One Touch 900 M, IMEI 012722002895626, Lacre UIP 1867, avaliado em R\$ 50,00 com pequenas avarias;
- 3- Aparelho da Marca Samsung, Galaxy A51 (SM A515F), IMEI 352334111469133, lacre UIP 1868, avaliado em R\$ 700,00 com pequenas avarias;
- 4- Aparelho da marca Apple, Iphone XR, IMEI 353087104921796, Lacre UIP 1869, avaliado em R\$ 700,00 com pequenas avarias;
- 5- Aparelho da marca Apple, Iphone 8, IMEI 352992099911994, Lacre UIP 1870, bloqueado e por esse motivo sem valor comercial;
- 6- Aparelho da marca Apple, Iphone 11, IMEI 356560101584996, Lacre UIP 1870, bloqueado e com problemas no touch screen, por esse motivo sem valor comercial;
- 7- Aparelho da marca Apple, Iphone 13, IMEI 356815608789302, Lacre UIP 1870, avaliado em R\$ 2.000,00 com pequenas avarias;
- 8- Aparelho da marca Samsung, Galaxy J1 Mini, IMEI 356443083661910, Lacre UIP 1871, bloqueado e por esse motivo sem valor comercial;
- 9- Aparelho da marca Samsung, Galaxy A23, IMEI 352283231420247, Lacre UIP 1872, bloqueado e por esse motivo sem valor comercial;
- 10- Aparelho da marca Xiaomi, Redmi 12C, IMEI não identificado, Lacre UIP 1873, bloqueado e por esse motivo sem valor comercial;
- 11- Aparelho da marca Apple, Iphone XR, IMEI 352884114387393, Lacre UIP 1874, avaliado em R\$ 600,00, com pequenas avarias;
- 12- Aparelho da marca Samsung, Galaxy Grand Prime Plus, IMEI 356955080320463, lacre UIP 1876, não funcionando, sem valor comercial;
- 13- Aparelho da marca Apple, Iphone XR, IMEI 356459109947091, Lacre UIP 1876, avaliado em R\$ 600,00 com algumas pequenas avarias;
- 14- Aparelho da marca Motorola, Moto E6S, IMEI 351633112223634, Lacre UIP 1876, avaliado em R\$ 200,00 com pequenas avarias;
- 15- Aparelho da marca Xiaomi, Redmi 9A, IMEI 869953062999941, Lacre UIP 1877, avaliado em R\$ 300,00;
- 16- Aparelho da marca Apple, Iphone 7 Plus, IMEI 355347088623778, Lacre UIP 1877, bloqueado e com a tela quebrada, e por esses motivos sem valor comercial;

- 17- Aparelho da marca Xiaomi, Redmi Note 8 Pro, IMEI 861303046259129, Lacre UIP 1878, avaliado em R\$ 500,00, com pequenas avarias;
- 18- Aparelho da Marca Apple, Iphone 8 Plus, IMEI 354830099275259, Lacre UIP 1879, avaliado em R\$ 700,00, com pequenas avarias;
- 19- Aparelho da Marca Xiaomi, Redmi 9ª, IMEI não identificado, Lacre UIP 1880, bloqueado e por esse motivo sem valor comercial;
- 20- Aparelho da marca Samsung, Galaxy A15, IMEI 352467929967656, Lacre UIP 1881, avaliado em R\$ 750,00, com pequenas avarias;
- 21- Aparelho da marca Apple, Iphone 8 Plus, IMEI 358631091588905, Lacre UIP 1882, bloqueado e por esse motivo sem valor comercial;
- 22- Aparelho da marca Motorola, Moto E7, IMEI 354210876691392, Lacre UIP 1883, bloqueado e por esse motivo sem valor comercial;
- 23- Aparelho da marca Samsung, Galaxy A53, IMEI não identificado, Lacre UIP 1884, bloqueado e por esse motivo sem valor comercial;
- 24- Aparelho da marca Xiaomi, Redmi 12, IMEI 8622160659196622, Lacre UIP 1888, com algumas funções bloqueadas o que dificulta a análise de algum preço comercial.

Assis, 12 de dezembro de 2024.



Aline Nascimento Tondatti  
Oficial de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Assis

FORO DE ASSIS

1ª VARA CRIMINAL

R. Dr. Lycio Brandão de Camargo, 50 – Vila Clementina – Assis/SP

CEP 19802-300 - Fone: (18) 3402-1573 - E-mail: assis1cr@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

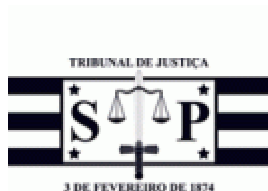
Processo nº: 0008361-25.2024.8.26.0047 - 2023/000537  
Classe - Assunto: Alienação de Bens do Acusado - Tráfico de Drogas e Condutas Afins  
Autor: Justiça Pública  
Réu: ADRIANO VINICIUS DUTRA DA SILVA e outros

**Juiz de Direito: Dr. Adugar Quirino do Nascimento Souza Júnior**

Vistos.

1. Homologo para que produza seus efeitos jurídicos e legais o auto de avaliação de fls. 38/39:

- A) Item 2: telefone celular Alcatel One touch 900M (lacre 023225/ UIP 1867), avaliado em R\$ 50,00;
- B) Item 3: telefone celular Samsung Galaxy A51 (lacre 022538/ UIP 1868), avaliado em R\$ 700,00;
- C) Item 4: telefone celular Apple Iphone XR (lacre 022320/ UIP 1869), avaliado em R\$ 700,00;
- D) Item 7: telefone celular Apple Iphone 13 (lacre 023902/ UIP 1870), avaliado em R\$ 2.000,00;
- E) Item 11: telefone celular Apple Iphone XR (lacre 022357/ UIP 1874), avaliado em R\$ 600,00;
- F) Item 13: telefone celular Apple Iphone XR (lacre 023227/ UIP 1876), avaliado em R\$ 600,00;
- G) Item 14: telefone celular Motorola Moto E6S (lacre 023227/ UIP 1876), avaliado em R\$ 200,00;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Assis

FORO DE ASSIS

1ª VARA CRIMINAL

R. Dr. Lycio Brandão de Camargo, 50 – Vila Clementina – Assis/SP

CEP 19802-300 - Fone: (18) 3402-1573 - E-mail: assis1cr@tjsp.jus.br

- H) Item 15: telefone celular Xiaomi Redmi 9A (lacre 023229/ UIP 1877), avaliado em R\$ 300,00;
- I) Item 17: telefone celular Xiaomi Redmi Note 8 Pro (lacre 022307/ UIP 1878), avaliado em R\$ 500,00;
- J) Item 18: telefone celular Apple Iphone 8 Plus (lacre 022306/ UIP 1879), avaliado em R\$ 700,00;
- K) Item 20: telefone celular Samsung Galaxy A15 (lacre 023217/ UIP 1881), avaliado em R\$ 750,00.

Os bens móveis devem ser vendidos por meio de hasta pública, preferencialmente por meio eletrônico, **assegurada a venda pelo maior lance, por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial** (art. 61, §11º, da Lei nº 11.343/06, aplicado por analogia).

Assim, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que traz a listagem das entidades credenciadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, para realização de leilão eletrônico, nomeio para atuar nestes autos o sistema gestor CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA - LEGIS LEILÕES que deverá ser intimado através dos e-mails contato@legisleiloes.com.br ou juridico@legisleiloes.com.br, para as providencias necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem apreendido nos autos.

2. Proceda-se ao cadastro da leiloeira, no Portal dos Auxiliares da Justiça.

3. Fixo o prazo de 30 dias para conclusão de todo o processo a partir da intimação da entidade credenciada (via e-mail).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Assis

FORO DE ASSIS

1ª VARA CRIMINAL

R. Dr. Lycio Brandão de Camargo, 50 – Vila Clementina – Assis/SP

CEP 19802-300 - Fone: (18) 3402-1573 - E-mail: assis1cr@tjsp.jus.br

4. Cientifique-se a Sra. Perita de que o peticionamento deverá se dar de forma eletrônica, conforme Comunicado Conjunto 605/2018, publicado no DJE de 04/04/2018.

5. Consoante teor do Auto de avaliação de fls. 38/39, no sentido de que os demais telefones celulares não possuem valor comercial, **determino a EXCLUSÃO daqueles bens do presente expediente de Alienação antecipada, que seguem descritos para melhor controle:**

- A) Item 1: telefone celular Xiaomi Redmi 12 (lacre 023226/ UIP 1866);
- B) Item 5: telefone celular Apple Iphone 8 (lacre 023902/ UIP 1870);
- C) Item 6: telefone celular Apple Iphone 11 (lacre 023902/ UIP 1870);
- D) Item 8: telefone celular Samsung Galaxy J1 Mini (lacre 023903/ UIP 1871);
- E) Item 9: telefone celular Samsung Galaxy A23 (lacre 022359/ UIP 1872);
- F) Item 10: telefone celular Xiaomi Redmi 12C (lacre 022358/ UIP 1873);
- G) Item 12: telefone celular Samsung Galaxy Grand Prime Plus (lacre 023227/ UIP 1876);
- H) Item 16: telefone celular Apple Iphone 7 Plus (lacre 023229/ UIP 1877);
- I) Item 19: telefone celular Xiaomi Redmi 9ª (lacre 023220/ UIP 1880);
- J) Item 21: telefone celular Apple Iphone 8 Plus (lacre 023218/ UIP 1882);
- K) Item 22: telefone celular Motorola Moto E7 (lacre 023215/ UIP 1883);
- L) Item 23: telefone celular Samsung Galaxy A53 (lacre 022534/ UIP 1884);
- M) Item 24: telefone celular Xiaomi Redmi 12 (lacre 022546/ UIP 1888).

Traslade-se cópia para os autos principais, para, oportunamente, ser deliberado, naqueles autos, quanto à destinação dos bens **excluídos** do presente



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Assis

FORO DE ASSIS

1ª VARA CRIMINAL

R. Dr. Lycio Brandão de Camargo, 50 – Vila Clementina – Assis/SP

CEP 19802-300 - Fone: (18) 3402-1573 - E-mail: assis1cr@tjsp.jus.br

expediente de Alienação antecipada.

Servirá a presente decisão como ofício.

Int.

Assis, 08 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**